



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Omj Fls 218

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 3923/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 20 de Junho de 2018.

**Horário:** 15:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2018 foi autorizada no processo nº 3923/2018, pela Secretária Municipal de Administração, tendo como objeto a



aquisição de 05 (cinco) relógios leitor biométrico digital, com instalação em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração para complemento dos já existentes, tendo em vista locais que outrora não foram contemplados com a aquisição de 25 relógios leitor biométrico digital através do processo nº 4702/2010, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra e serviços).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 25.951,65 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e será atendida pela Funcional Programática 04.122.0029.1051, Despesa Econômica 4490.52, NR 190 e pela funcional Programática 04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, NR 208.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos meses de março e abril de 2018.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição de Compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)



## 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, com o Sra. Tania, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;

|



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 3923/18  
Rubrica [Assinatura] Fls. 221

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

}



## 8 – DO CREDENCIAMENTO

**8.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1



**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

**9.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 047/2018 - Processo nº 3923/2018  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 047/2018 - Processo nº 3923/2018  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1-** O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas

1



todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9**- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.





**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.16** – Apresentar junto à proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto.

**10.17** - Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o software e equipamentos que atenda aos requisitos mínimos específicos.

**10.18** - Os proponentes deverão, ainda comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO/MTE quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



**11.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

##### **11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

✓



**11.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

1



#### **11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

✓



**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica *(Omb)* Fls 232

- 12.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

✓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 3923/18  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 233

**12.21** – Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25-** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica (Assinatura) Fls. 234

### 13- DOS RECURSOS

**13.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

J



## 15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

15.4 – O prazo de vigência do contrato será de acordo com conforme Termo de Referência.

15.5 – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



## 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

16.1 - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais .

16.2 - Os equipamentos e os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues e executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos equipamentos e dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução.

16.4 – O recebimento dos materiais e serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 – DO PRAZO

17.1 – O prazo fornecimento dos materiais será de até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de fornecimento. A instalação dos materiais deverá estar concluída em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da ordem de início de serviços.

## 18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMFA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

✓



**18.3** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

✓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica (Ord) Fls. 238

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

**19.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.4.1-** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.4.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

y



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica *Om* Fls. 240

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.


**20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**20.13**- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

**20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 30 de maio de 2018

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica [assinatura] Fls. 243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**ANEXO I**  
**(Termo de Referência)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Pregão tem como objeto aquisição de 05 (cinco) relógios leitor biométrico digital, com instalação em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração para complemento dos já existentes, tendo em vista locais que outrora não foram contemplados com a aquisição de 25 relógios leitor biométrico digital através do processo nº 4702/2010.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos 05 registradores de ponto, justifica-se, devido a compra realizada conforme processo 4702/2010, contemplar apenas 25 equipamentos/localidades, sendo necessária a aquisição de mais 05 unidades, assim garantindo o princípio da isonomia para todos os Servidores Públicos Municipais em todas as 30 localidades existentes, conforme relação das localidades especificadas no ANEXO II ao Termo de Referência.

Em relação à especificação técnica dos equipamentos, esta, vem de encontro ao atendimento ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, aos equipamentos já existentes na Prefeitura de Quissamã.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Especificação no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Termo de Referência





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Omj Fls. 242

#### 4 – PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR GLOBAL – R\$
<b>MATERIAL - PARCELA ÚNICA</b>					
01	Relógio de Ponto informatizado com leitura de barras e biometria, com impressora térmica e guilhotina em conformidade com a Portaria MTE 1510/2009, conforme especificação Anexo I	05	UN	4.757,00	23.785,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>23.785,00</b>
<b>SERVIÇO – PARCELA ÚNICA</b>					
05	Instalação dos registradores	05	UN	433,33	2.166,65
<b>SUBTOTAL PARCELA ÚNICA</b>					<b>2.166,65</b>
<b>TOTAL GERAL ( PARC. ÚNICA)</b>					<b>25.951,65</b>

#### 5 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 25.951,65 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessent e cinco centavos).**

**Obs.:** O valor estimado foi obtido através da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços.

#### 6 – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 2923/18  
Rubrica Qm Fls 243

### •8 – PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA
01	Relógio de Ponto informatizado com leitura de barras e biometria, com impressora térmica e guilhotina em conformidade com a Portaria MTE 1510/2009, conforme especificação Anexo I	05	Ate 05 dias após assinatura da Ordem de fornecimento dos materiais/equipamentos.
02	Instalação	05	Deverá ser concluído em até 15 dias corridos após entrega da Ordem de início de serviços.

### 9 – TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário

### 10 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	VALOR - R\$
01	1ª	após entrega dos equipamentos e aprovação e aceitação dos serviços.	25.951,65
<b>TOTAL</b>			<b>25.951,65</b>

### 11 – PLANILHA DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

LOCALIDADES PARA A INSTALAÇÃO DOS RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO		
LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.
E. M. PROFª MARIA ILKA DE QUEIROS E ALMEIDA	RUA BELIZARIO ANTÔNIO DE SOUZA, 736 – SANTA CATARINA	01
PSF CONDE DE ARARUAMA	RODOVIA 196, S/N – CONDE DE ARARUAMA - QUISSAMÃ	01
CENTRO DE EMERGÊNCIA DE BARRA DO FURADO	BARRA DO FURADO	01
CAPS - AMBULATÓRIO	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, 1.321 – PITEIRAS - QUISSAMÃ	01
HORTO MUNICIPAL	LOCALIDADE DE CANTO DE SANTO ANTONIO - QUISSAMÃ	01

### 12 – PLANILHA DOS LOCAIS COM RELÓGIOS DE PONTO (INSTALADOS)

Especificação no ANEXO II, que é parte integrante deste Termo de Referência



### 13 – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do sistema a ser contratado deverá ser realizado conforme segue:

Equipamento/ Serviço	Quantidade
Relógio de Ponto informatizado com leitura de barras e biometria, com impressora térmica e guilhotina em conformidade com a Portaria MTE 1510/2009, conforme especificação Anexo I	05
Instalação	05

As tecnologias adotadas deverão atender, na íntegra, todas as características técnicas e de confiabilidade descritas neste documento. Não serão aceitas soluções baseadas em marcação de ponto eletrônico deferentes das aqui definidas.

O sistema deverá destinar-se ao gerenciamento e ao controle de assiduidade dos servidores, estagiários e temporários, através do reconhecimento de pessoas obtido por intermédio de coletores de dados com leitura de código de barras e biometria da impressão digital para aumentar a segurança na marcação do controle de ponto, e que atendam as determinações da Portaria 1510/2009 do MTE.

Seu objetivo será efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência dos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões, etc. dos servidores públicos municipais.

O Sistema deverá funcionar em modo “on-line”, enviando e recebendo constantemente informações, devendo possuir característica de “inteligência Distribuída”, onde, através de um processador dedicado, os relógios tomam decisões baseadas em consultas às próprias bases de dados de forma independente. Com isto, a funcionalidade do sistema não é comprometida nem no caso de falhas na Central de Controle, quando passa a funcionar de forma Off-Line. Neste caso, os registros de marcação ficam armazenados nos relógios, até o retorno do pleno funcionamento da Central de Controle, quando devem automaticamente descarregar suas marcações.



## 14 - INSTALAÇÃO

Para os trabalhos de implantação da solução, a SEMAD designará uma equipe que será responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades de planejamento e execução das instalações a serem realizadas, em conformidade com o cronograma de instalação, projeto aprovado, com as características e requisitos constantes recomendados pelos fabricantes e legislação vigente.

A CONTRATADA deverá designar uma equipe de instalação, com pessoal técnico especificado, de seu próprio quadro, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para execução das instalações e em número suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

A CONTRATADA deverá designar um supervisor da equipe de instalação, que será a contraparte junto ao supervisor da SEMAD.

A CONTRATADA deverá informar no Projeto Executivo a ser apresentado, nome e dados pessoais da equipe de instalação, bem como dos supervisores de equipe, que deverão pertencer ao seu quadro de pessoal. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através da juntada de cópias autenticadas da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência – GFIP.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMQ, situado À Rua Barão de Monte Cedro, s/n – Centro – Quissamã/RJ. A instalação deverá contemplar a fixação dos equipamentos nos locais designados.

Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do Sistema e sua respectiva instalação, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas isolantes, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são partes integrantes deste fornecimento.

## 15 – TESTES DE ACEITAÇÃO

Para efeito de aprovação e aceitação definitiva, deverão ser programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento e sistema

✓



funcione de acordo com a especificação técnica solicitada. Estes testes deverão permitir ainda a avaliação do desempenho dos equipamentos, bem como do sistema como um todo, como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado.

A aplicação do teste será feita por um funcionário designado pela SEMAD/PMQ, e ocorrerá através de um processo de amostragem em no mínimo 5% da quantidade total contratada.

## **16– GARANTIA DO SISTEMA**

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos e software, sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.

A assistência técnica de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pela SEMAD, para correção de qualquer durante todo o período de garantia.

A manutenção nos equipamentos do sistema contratado, com eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas. A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela CONTRATADA, devidamente atestados pela SEMAD.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados, mediante atendimento telefônico por meio de 0800, que deverá obrigatoriamente ser informado na proposta comercial para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas.

## **17 - CAPACIDADE TÉCNICA**

A solução a ser fornecida deverá estar devidamente certificada e homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinação da Portaria 1510/2009, e em

y



funcionamento para instalações de softwares e equipamentos integrados e deverá prover funcionalidades exigidas, desempenho, confiabilidade e capacidade de expansão.

Os proponentes deverão apresentar para qualificação e participação do processo juntamente com a proposta comercial, prospectos, catálogos e folders (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do sistema proposto.

Para uma maior segurança do Sistema e perfeita integração entre as partes envolvidas, a solução proposta deverá possuir o mesmo fabricante de Hardware e desenvolvedor do Software.

Os proponentes deverão apresentar em suas propostas os termos e condições gerais de garantia e assistência técnica para o software e equipamentos que atenda aos requisitos mínimos específicos.

Os proponentes deverão, ainda comprovar em sua proposta comercial que os produtos ofertados atendem as normas técnicas ABNT/INMETRO/MTE quanto ao sistema de gestão de qualidade na fabricação.

## **18 – CONSIDERAÇÕES GERAIS/ DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do sistema de ponto eletrônico. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

Esta documentação deverá conter:

- . Descrição e concepção da configuração do sistema proposto, sua modularidade e as interfaces entre os diversos subsistemas;
- . Manual dos equipamentos;
- . Manual de Instalação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Orç Fls. 248

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO;
- Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores
- Estar homologado pelo INMETRO;
- Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits;
- Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários.
- Possuir 02 portas USB's externas e nativas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.
- Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto;
- Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 60.000 usuários;
- O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;
- Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da



utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio ;

- O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;
- Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;
- O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um *led* na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;
- Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e no mínimo 6 para funções e configurações do equipamento;
- Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina até 9.000 tickets
- Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;
- Deverá possuir compartimento da bobina de papel com capacidade de bobina de no mínimo 450 metros, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;
- Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;
- Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;
- Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio





quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;

- Possuir sensor de atolamento de papel;
- Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitando assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário.
- Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia;
- Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina esta prejudicada ou não;
- Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;
- Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;
- O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;
- Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;
- Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;
- Possuir leitor de cartão de proximidade para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;
- O Leitor Biométrico instalado no equipamento deve possuir tecnologia LFD (*Life Finger Detection*) antifraude, não permitindo o registro do ponto através de utilizações de Digitais Falsa, como a utilização de dedos de silicone, borracha, gelatina, etc. e não possuir limitação de ângulo de leitura da posição do dedo;
- Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3822/18  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 251

- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;
- Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;
- Memória biométrica com capacidade mínima de armazenamento para 9.600 biometrias;
- Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.
- No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 100.000;
- Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;
- Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;
- Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;
- A solução proposta deverá ser comunicada de forma automática com os equipamentos e software já instalado
- Bateria externa para falta de energia proporcionando ao equipamento uma autonomia de até de no mínimo 4 horas de funcionamento.
- Permitir o gerenciamento centralizado e "on-line" com recolhimento automático dos registros armazenados nos coletores, efetuar a transmissão das listas contendo os registros válidos para a marcação do ponto, permitir a programação dos equipamentos, contendo funções de cadastramento, inclusão, alteração, exclusão, configuração, agrupamento, pesquisa e seleção de relógios, cadastrar funcionários no sistema, emitir listagens dos cadastros, emitir de relatórios de acesso, importação e exportação de dados do cadastro; Enviar comando aos relógios da rede e obter o status de cada um deles, permitir o agendamento da coleta;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Om Fls. 252

## ANEXO II

### Localidade contempladas com Relógios de Ponto

EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES		
LOCAL	ENDEREÇO	QUANT.
HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESSUS	BAIRRO PITEIRA - QUISSAMÃ	01
CMEI MANOEL RIBEIRO	RUA EDVAL BARCELOS, S/N - CAXIAS	01
E. M. PROFª TÂNIA REGINA PAULA	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, S/N – ALTO ALEGRE	01
E.M. PROFª DÉLFICA DE CARVALHO VAGNER	AV. FRANCISCO MANHÃES DA BOA MORTE – BARRA DO FURADO	01
CRECHE M. RACHEL FRANCISCA C. DA SILVA	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, Nº 207 – CENTRO	01
E. M. PROFª REGINA CELI PASSOS	AV. FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA, 205 - CAXIAS	01
E. M. PROFª MARIA DE LOURDES DE C. RIBEIRO	AV. FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA – SITIO QUISSAMÃ	01
E. M. SEMENTES DO FUTURO	RUA FREI FABIANO, S/N – CANTO DA SAUDADE	01
CMEI RAQUEL MARIA DE Q. MATTOSO	RUA PROJETADA, S/N – SANTA CATARINA	01
CIEP MUNICIPALIZADO BRIZOLÃO 465 – DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA	RUA EDVAL BARCELOS, 220- CAXIAS	01
E. M. FELIZARDA MARIA DA C.ONCEIÇÃO AZEVEDO	ESTRADA PRINCIPAL DE MACHADINHA, S/N	01
E. M. IGNÁCIO HUGO DE SOUZA	ESTRADA DA PENHA, S/N - PENHA	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CAXIAS	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MATIAS	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BARRA DO FURADO	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CARMO	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ALTO GRANDE	01
CENTRO DE ESPECIALIDADES BENEDITO PINTO DAS CHAGAS	ALTO ALEGRE	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MORRO ALTO	01
POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SANTA CATARINA	01
PARQUE DE EXPOSIÇÕES RENATO C. DA SILVA	PITEIRAS	01
GINÁSIO POLIESPORTIVO WALTER MILLER PESSANHA	PITEIRAS	01
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, CENTRO - BARRACÃO	01
RECPÇÃO – COMPLEXO ADMINISTRATIVO E ANEXO	RUA CONDE DE ARARUAMA, 425 - CENTRO	01
COORDENADORIA ESP. DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO	PITEIRAS	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Orç Fls. 253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**ANEXO II**  
**(Descrição de Compra)**

|

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Om Fls 254

Solicitação: 001020/2018

Data Cadastro : 11/04/2018  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL  
Custeio : -  
Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 822 - TANIA.MARCELINO

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 25.951,65

Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 190

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Tot
0001	049-24-0104-0	UNIDADE	Relógio de ponto informatizado com leitura de barras e biometria, em conformidade com a Portaria MTE 1510/2009. Com impressora termica e guilhotina, conforme especificação constante do Termo de Referencia	5,00	4.757,00	23.785
0002	047-15-0072-0	UNIDADE	Serviço de instalação de relógio de ponto biometrico	5,00	433,33	2.166

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

Solicitante \_\_\_\_\_

4 - Gabinete Prefeito \_\_\_\_\_

✓



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica *Com* Fis. 255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 047/2018**

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 047/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 047/2018, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

*J*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
•PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica [assinatura] Fls. 256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 047/2018

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
•PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/18  
Rubrica omb Fls. 257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

ANEXO V  
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 047/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica Amil Fls. 258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 047/2018 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

J



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

• **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3923/18

Rubrica (Oml) Fls. 259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**ANEXO VIII**

**(Proposta de Preços)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000047/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO

Lote: 1

Relógio de ponto informatizado com leitura de barras e biometria, em conformidade com a Portaria MTE 1510/2009. Com impressora térmica e guilhotina, conforme especificação constante do Termo de Referência

Lote: 2

Serviço de instalação de relógio de ponto biométrico

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	5,00	UNIDADE	049.24.0104	0,00		0,00	0,00
2	5,00	UNIDADE	047.15.0072	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,00</b>

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica 000 Fls 260





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
•**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica (Ass) Fls. 26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

**ANEXO VII**  
**(Minuta de Contrato)**

↓



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3923/18  
Rubrica [assinatura] Fis. 262

### **MINUTA** **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2018**

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 047/2018, instaurado face a Solicitação nº 1.020/2018, Processo n.º 3.923/2018, Secretária Municipal de Administração, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2018, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 560/2005 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

1.1 - **Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sr(a) Udete Mota Llobera Ferriol e pelo Chefe de Gabinete Srº. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 047/2018, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II - OBJETO**

2.1. Aquisição de 05 (cinco) relógios leitores biométricos digitais, com instalação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração com complemento dos já existentes, tendo em vista que não foram contemplados com a aquisição de 25 relógios leitores biométricos digitais através do processo nº 4702/2012, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, após a entrega e instalação do material.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

#### **CLÁUSULA IV - PRAZO**

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerão até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de fornecimento. A instalação dos materiais deverá estar concluído em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da ordem de início de serviços.

4.2. A entrega será única, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo responsável designado pela Secretaria.

#### **CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica:449052 e 339039, funcional programática: 04.122.0029.1051 e 04.122.0029.2095 elemento: 190 e 208.

#### **CLÁUSULA VI - RESCISÃO**

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 3923/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA X - FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Udete Mota Llobera Ferriol**  
**Secretária Municipal de Administração.**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Nome:

Ciente:

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2018**

1